



Pregão
Eletrônico
00005/2025

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO,
CULTURA, TURISMO E LAZER
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto

Registro de preços para o fornecimento de material de informática e suprimentos em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE, suas Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor total da contratação

R\$ 6.275.373,00 (seis milhões e duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais)

Data da sessão pública

Dia **27/03/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

(PROCESSO Nº 00021/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, por meio da Comissão de Contratação, sediada Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para o fornecimento de material de informática e suprimentos em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE, suas Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os itens (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas equivalentes a 75% da quantidade total estimada (ampla concorrência).
- 1.4. Os itens (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. Iii, da lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.
- 1.5. Os itens (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. Iii, da lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

2. Do registro de preços

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de ata de registro de preços.



3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/home/login>.

3.1.1 **Do recebimento das propostas:** a partir do dia 14 de março de 2025 às 07h00min;

3.1.2 **Do encerramento do recebimento das propostas:** até o dia 27 de março de 2025, às 07h00min.

3.1.3 **Data de abertura da sessão pública: 27/03/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com/home/login>.

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar nº 123, de 2006 e do decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do acórdão tcu nº 2.831/2012-plenário, esta licitação não admite



a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

- 3.8.10 Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
 - 3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4 Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.3 Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do município ou de qualquer entidade a ele vinculada;

4.3.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 Do preenchimento da proposta

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com cnpj).
- 5.1.1 valor do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 quantidade cotada
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 o licitante [não] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e do estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso ix, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
 - 6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2 Empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
 - 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
 - 6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 Da fase de julgamento

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - ceis, mantido pela controladoria-geral da união ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e
 - 7.1.2 Cadastro nacional de empresas punidas – cnep, mantido pela controladoria-geral da união ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)).
 - 7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (in nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (in nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (in nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às me/epps, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.
- 7.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da in seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.**
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 Da fase de habilitação

- 8.1 Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº 14.133, de 2021.



- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 a habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.
- 8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (in nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (in nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (in nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e in 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1 os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 Da habilitação e documentos

habilitação jurídica

9.1 **Empresário individual:** inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

9.2 **Microempreendedor individual - mei:** certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 9.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – slu ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - eireli:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa drei/me n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz
- 9.7 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 9.10 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.
- 9.11 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- 9.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- 9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.14 Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15 Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso ii); quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do pje, será obrigatória, também, a apresentação certidão negativa de falência 1º e 2º grau emitidas na forma da instrução normativa do tipo nº 07 de 02/06/2014, na resolução do cnj nº 185 e na lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 9.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.19.1 Índices de liquidez geral (lg), liquidez corrente (lc), e solvência geral (sg) superiores a 1 (um);
- 9.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.19.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do Brasil para transmissão da escrituração contábil digital - ecd ao sped.
- 9.20 caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.21 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Qualificação técnica

- 9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.23. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.
- 9.24. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 9.25. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 9.26. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro.

Declarações

- 9.27. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10. Da ata de registro de preços

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no pncp e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. Da formação do cadastro de reserva

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. Dos recursos

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. Das infrações administrativas e sanções

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei nº 13.653/2018, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
 - 14.3.1. Pelo e-mail: **bomjardimeditais20@gmail.com**;
 - 14.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE;
 - 14.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. Das disposições gerais

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 15.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital apartir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 15.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 15.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 15.12.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 15.12.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 15.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS
 - 15.12.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES



Bom Jardim, 11 de fevereiro de 2025.

João Francisco da Silva Neto
Prefeito

Josevaldo José de Santana
Secretário de Administração

Severino Aguinildo de Lima
Secretário de Saúde

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária de Educação

João Écio Fonseca de Arruda
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Maria Rosemaura de Aguiar
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo
e Lazer

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Esportes e Juventude



Mayr Gustavo de Oliveira
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de preços para o fornecimento de material de informática e suprimentos em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE, suas Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Intel Core i5 - 12th geração (8 núcleos e 12 threads, cache de 12MB, até 4.4GHz) ou superior; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Tela: 15.6" FULL HD (1920 x 1080); Interface USB - 3 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 1 porta); 1 porta HDMI, 1 porta RJ45 de 10/100/1000 Mbit/s; Webcam integrada HD de 720p, caixa de som e microfone integrado; Interface Wireless 802.11 ac; Teclado padrão ABNT2; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 0150566	Unidade	555	3.552,64	1.971.715,20
2	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: AMD Ryzen 5 5600X, 3.7GHz (4.6GHz Max Turbo), Cache 35MB, 6 Núcleos, 12 Threads, AM4; Placa mãe ATX ou Micro-ATX; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Interface USB - 7 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 2 porta), 1 porta Ethernet RJ45 gigabit, interface HDMI; Teclado: USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Fonte que suporte toda configuração exigida. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 471901	Unidade	173	2.532,03	438.041,19
3	TABLET - Especificações mínimas: Tamanho mínimo de tela: 10 polegadas; Processador Octa-Core; Memória RAM mínima: 8GB; Capacidade de armazenamento mínimo: 128GB; Android 13; Capacidade da bateria 7000mAh; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Resoluções das câmeras: 8 MP traseira, 5 MP frontal; Acessórios originais obrigatórios: capa com teclado e carregador. Garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: VAI0 TL10. CATMAT: 620677	Unidade	225	1.709,30	384.592,50
4	MONITOR LED - Tamanho da tela 27 polegadas; Resolução da tela 1920px x 1080px; Full HD Painel IPS; Tipos de conexões: DisplayPort, Jack 3.5 mm,	Unidade	173	1.047,75	181.260,75

	VGA/D-Sub, HDMI; Alto-falantes embutidos; Reclinável; Voltagem bivolt 127/220V - Garantia de 12 meses. CATMAT: 600847				
14	SMARTPHONE: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; Tela Super AMOLED de 6,5" FHD+; Tecnologia 5G; Bluetooth 5.1; Processador OCTA CORE 2.4GHz; Sistema Operacional: Android 13; Dual chip; Câmera traseira 64MP+12MP+5MP+5MP, zoom digital de 10x; Câmera frontal de 32MP; Capacidade de bateria 5000mAh. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 604790	Unidade	83	1.471,52	122.136,16
15	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Iimpressora LED; Impressão frente e verso automática (duplex); Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB; Velocidade de impressão de até 26 ppm em papel A4; Resolução mínima de 600 x 2400 dpi; Bandeja padrão para 250 folhas; Bandeja manual para 1 folha; Capacidade de saída para até 150 folhas; Suporta emulações BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0; O ciclo de trabalho mensal máximo é de até 40.000 páginas, com volume recomendado de até 3.000 páginas; Memória interna de 256 MB; Voltagem de 220V CA (50/60Hz). Acompanha cartucho de toner inicial: PRETO com rendimento aproximado de 1.000 páginas e COLORIDO com rendimento de 1.000 páginas iniciais; Cabo de alimentação CA, cabo USB; Garantia de 12 meses. REFERÊNCIA: Brother HL-L3240CDW. CATMAT: 27766	Unidade	165	3.480,83	574.336,95
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Funções: Digitalizadora, Copiadora, FAX e ADF; Tipo de Impressão: Preto e branco, colorido; Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless; Conexões: 1 USB de alta velocidade e 1 Ethernet; Velocidade de Impressão: 33ppm em preto e 15ppm em cores; Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi; Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi; Resolução Scanner: 1200 x 2400 dpi; Voltagem: Bivolt. REFERÊNCIA: Epson Ecotank L6270. CATMAT: 127906	Unidade	300	2.327,40	698.220,00
22	PROJETOR DE MESA: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m); Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Garantia 36 meses. REFERÊNCIA: EPSON POWER LITE E20. CAMTAT: 469177	Unidade	24	3.134,80	75.235,20
				TOTAL	4.445.537,95

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
5	Filtro de Linha com DPS , 5 Tomadas, Bivolt. CATMAT: 623535	Unidade	230	76,10	17.503,00	ME
6	MOUSE COM FIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cliques silenciosos - Conexão USB plug-and-play Rastreamento ótico - design ambidestro - DPI: 1000. CATMAT: 462261	Unidade	230	26,81	6.166,30	ME
7	Teclado com fio , USB, ABNT2, Teclas de perfil plano, Resistente a derramamentos, Suportes inclináveis robustos com oito graus de inclinação. CATMAT: 460248	Unidade	230	61,44	14.131,20	ME
8	DISCO RIGIDO SSD SATA 3 240GB - Interno; SSD; Tipo SATA 3; Taxa de transferência de 6Gb/s; Capacidade mínima de armazenamento de 240GB; Leitura mínima de 540MB/s e gravação mínima de 500MB/s; Garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Crucial BX500. CATMAT: 478077	Unidade	225	250,64	56.394,00	ME
9	PENDRIVE - 64gb: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Capacidade: 64GB - Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com versão anterior USB 2:0) Velocidade de Leitura: até 150 MB/s Sistema Operacional Compatível - - Windows XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2,4 ou superior, sem necessidade de dispositivo. Marca: Kingston. CATMAT: 305496	Unidade	450	44,21	19.894,50	ME
10	MOUSE SEM FIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cor: Preto - Conexão: Sem fio - Tecnologia Óptico - Número de Botões: 03 botões + scroll - Interface: USB 2.0 - Frequência: 2.4GHz - Resolução: Aprox. 3000 frames por seg. - Alcance do Wireless: Aprox. 5 m - Design Compacto - Nano produto: 100 x 58 x 38 mm. Informações adicionais: possibilidade de utilização confortável com qualquer uma das mãos e uma roda de deslocamento para navegação fácil fazem deste Mouse o dispositivo ideal para o seu estilo de vida móvel e moderno. - Projetado para o conforto e portabilidade - Plug and Play: Não necessita de software de instalação. CATMAT: 603262	Unidade	70	97,95	6.856,50	ME
11	BATERIA PARA NOBREAK - Selada 12V/7Ah. Aplicação: Bateria Selada Recarregável 12V/7A para Nobreak. Garantia de 12 meses. CATMAT: 621551	Unidade	140	114,14	15.979,60	ME
12	CABO DE FORÇA, 1.5 metros DO Tipo Tripolar Bitola de 3 x 0,82mm, Plug macho 2P + T 180° (NEMA 5/15) - NBR 6147. CATMAT: 272897	Unidade	120	19,98	2.397,60	ME
13	Adaptador Wireless, USB 3.0, Frequência: 5GHz e 2.4GHz, Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP. CATMAT: 620713	Unidade	70	147,12	10.298,40	ME
16	SCANNER - Tipo Mesa; Alimentador automático: 60 páginas; Resolução mínima 600 DPI; Tensão Alimentação 110/220V; Velocidade Digitalização: até 40 ppm; Tipo Digitalização Duplex; Interface USB 3.0. REFERÊNCIA: Brother ADS3100. CATMAT: 27138	Unidade	30	2.356,86	70.705,80	ME
18	Fonte 650W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo. CATMAT: 615964	Unidade	200	338,00	67.600,00	ME
19	Fonte 200W, 115V/230V, com cabo. CATMAT: 615964	Unidade	200	51,30	10.260,00	ME
20	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO AZUL, CX com 100 unidades. CATMAT: 372485	CAIXAS	25	36,17	904,25	ME
21	Cabo Rede Cat6 305m CMX U/Utp Anti-Chamas, 100% COBRE. CATMAT: 414756	ROLOS	25	910,61	22.765,25	ME
23	HD EXTERNO: Especificações mínimas: Armazenamento de 4TB; Conexão USB 3.0; Compatível com sistema operacional no mínimo Windows 10. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 150347	Unidade	45	655,56	29.500,20	ME
TOTAL					351.356,60	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
24	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Intel Core i5 - 12th geração (8 núcleos e 12 threads, cache de 12MB, até 4.4GHz) ou superior; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Tela: 15.6" FULL HD (1920 x 1080); Interface USB - 3 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 1 porta); 1 porta HDMI, 1 porta RJ45 de 10/100/1000 Mbit/s; Webcam integrada HD de 720p, caixa de som e microfone integrado; Interface Wireless 802.11 ac; Teclado padrão ABNT2; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 0150566	0001	Unidade	185	3.552,64	657.238,40	ME
25	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: AMD Ryzen 5 5600X, 3.7GHz (4.6GHz Max Turbo), Cache 35MB, 6 Núcleos, 12 Threads, AM4; Placa mãe ATX ou Micro-ATX; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Interface USB - 7 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 2 porta), 1 porta Ethernet RJ45 gigabit, interface HDMI; Teclado: USB ABNT2, Mouse USB óptico com scroll e 3 botões; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Fonte que suporte toda configuração exigida. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 471901	0002	Unidade	57	2.532,03	144.325,71	ME
26	TABLET - Especificações mínimas: Tamanho mínimo de tela: 10 polegadas; Processador Octa-Core; Memória RAM mínima: 8GB; Capacidade de armazenamento mínimo: 128GB; Android 13; Capacidade da bateria 7000mAh; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Resoluções das câmeras: 8 MP traseira, 5 MP frontal; Acessórios originais obrigatórios: capa com teclado e carregador. Garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: VAIO TL10. CATMAT: 620677	0003	Unidade	75	1.709,30	128.197,50	ME
27	MONITOR LED - Tamanho da tela 27 polegadas; Resolução da tela 1920px x 1080px; Full HD Painel IPS; Tipos de conexões: DisplayPort, Jack 3.5 mm, VGA/D-Sub, HDMI; Alto-falantes embutidos; Reclinável; Voltagem bivolt 127/220V - Garantia de 12 meses. CATMAT: 600847	0004	Unidade	57	1.047,75	59.721,75	ME

28	SMARTPHONE: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; Tela Super AMOLED de 6,5" FHD+; Tecnologia 5G; Bluetooth 5.1; Processador OCTA CORE 2.4GHz; Sistema Operacional: Android 13; Dual chip; Câmera traseira 64MP+12MP+5MP+5MP, zoom digital de 10x; Câmera frontal de 32MP; Capacidade de bateria 5000mAh. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 604790	0014	Unidade	27	1.471,52	39.731,04	ME
29	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Impressora LED; Impressão frente e verso automática (duplex); Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB; Velocidade de impressão de até 26 ppm em papel A4; Resolução mínima de 600 x 2400 dpi; Bandeja padrão para 250 folhas; Bandeja manual para 1 folha; Capacidade de saída para até 150 folhas; Suporta emulações BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0; O ciclo de trabalho mensal máximo é de até 40.000 páginas, com volume recomendado de até 3.000 páginas; Memória interna de 256 MB; Voltagem de 220V CA (50/60Hz). Acompanha cartucho de toner inicial: PRETO com rendimento aproximado de 1.000 páginas e COLORIDO com rendimento de 1.000 páginas iniciais; Cabo de alimentação CA, cabo USB; Garantia de 12 meses. REFERÊNCIA: Brother HL-L3240CDW. CATMAT: 27766	0015	Unidade	55	3.480,83	191.445,65	ME
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Funções: Digitalizadora, Copiadora, FAX e ADF; Tipo de Impressão: Preto e branco, colorido; Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless; Conexões: 1 USB de alta velocidade e 1 Ethernet; Velocidade de Impressão: 33ppm em preto e 15ppm em cores; Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi; Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi; Resolução Scanner: 1200 x 2400 dpi; Voltagem: Bivolt. REFERÊNCIA: Epson Ecotank L6270. CATMAT: 127906	0017	Unidade	100	2.327,40	232.740,00	ME
31	PROJETOR DE MESA: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m); Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider:	0022	Unidade	8	3.134,80	25.078,40	ME

Horizontal: ± 30 graus; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Garantia 36 meses. REFERÊNCIA: EPSON POWER LITE E20. CAMTAT: 469177							
							TOTAL 1.478.478,45

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

1.3. O valor total é equivalente a R\$ 6.275.373,00.

1.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

1.6. o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 10 da lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A aquisição de materiais de informática é essencial para garantir a modernização da infraestrutura tecnológica da administração municipal, possibilitando maior eficiência na execução das atividades e melhor qualidade nos serviços prestados à população. A constante evolução tecnológica e a crescente demanda por serviços públicos digitalizados tornam indispensável a atualização dos equipamentos e insumos utilizados pelos órgãos municipais, a fim de proporcionar maior agilidade, segurança e confiabilidade no processamento de informações.

A modernização dos recursos de informática contribuirá significativamente para a automação e otimização dos processos administrativos, reduzindo falhas operacionais, aumentando a produtividade dos servidores e promovendo maior transparência na gestão pública. Além disso, a aquisição de novos equipamentos permitirá a ampliação da conectividade entre os setores, garantindo um fluxo de trabalho mais eficiente, ágil e integrado, resultando na melhoria do atendimento ao cidadão.

Outro fator relevante é a necessidade de adequação dos sistemas municipais às normas de segurança da informação, assegurando a proteção de dados e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle. A substituição de equipamentos obsoletos e a aquisição de novos materiais, como computadores, impressoras, periféricos e softwares,

são fundamentais para manter a integridade e o funcionamento adequado das operações da administração pública.

2.2. A indicação de marcas específicas para os itens 15, 16, 17 e 22 foi realizada de forma excepcional, conforme previsto no art. 41 da lei nº 14.133/2021. A escolha dessas marcas fundamenta-se na necessidade de garantir a padronização, compatibilidade técnica e desempenho adequado dos equipamentos adquiridos, evitando problemas de integração com os sistemas e infraestrutura já existentes na administração municipal.

Além disso, a definição da marca visa assegurar a qualidade e confiabilidade dos produtos, minimizando riscos operacionais e garantindo a eficiência na execução dos serviços públicos.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.4. O plano de contratações anual encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do estudo técnico preliminar.*

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim/Pe.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, vi);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, ii);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, iii);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, iv).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, v).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, vii).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, i e ii, do decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, iv).
- 6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
- 6.9.1. Verificar se objeto fornecido entregue atende aos requisitos de contratação;
- 6.9.2. Verificar a execução do objeto fornecido;
- 6.9.3. Atestar as notas fiscais;
- 6.9.4. Notificar a empresa em caso de descumprimento das obrigações.



Gestor do contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, iv).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, ii).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, iii).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, viii).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, x).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, vi).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso ii do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da instrução normativa seges/me nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso ii do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. O prazo de validade;
 - 7.10.2. A data da emissão;
 - 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. O valor a pagar; e
 - 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a administração ou com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução normativa seges/me nº 77, de 2022.
- 7.19. no caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ipca/ibge de correção monetária.



Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor individual - mei:** certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – slu ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - eireli:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa drei/me n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- 8.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso ii); quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do pje, será obrigatória, também, a apresentação certidão negativa de falência 1º e 2º grau emitidas na forma da instrução normativa do tipo nº 07 de 02/06/2014, na resolução do cnj nº 185 e na lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.21.1. Índices de liquidez geral (lg), liquidez corrente (lc), e solvência geral (sg) superiores a 1 (um);
- 8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do brasil para transmissão da escrituração contábil digital - ecd ao sped.
- 8.22. caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.25. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.
- 8.26. com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente



certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

- 8.27. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 8.28. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro.

9. Estimativas do valor da contratação

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.275.373,00 (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Das obrigações

- 10.1. Obrigações do contratante (art. 92, x, xi e xiv)
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
 - c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.
 - f) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i) A administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
 - k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- l) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações do contratado (art. 92, xiv, xvi e xvii)

- a) O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, ii, da lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do fgts – crf; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. Infrações e sanções administrativas (art. 92, xiv)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei nº 14.133, de 2021).

11.8. o contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnepe), instituídos no âmbito do poder executivo federal. (art. 161, da lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal Do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria De Administração
Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria De Administração
Função: 4 - Administração



Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - Gestão Administrativa Do Município
Ação: 2.35 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração
Despesa 1233 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria De Finanças
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria De Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 401 - Gestão Administrativa Do Município
Ação: 2.47 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finanças
Despesa 1285 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria De Obras, Transportes E Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 8001 - Secretaria De Obras, Transportes E Serviços Públicos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Obras, Transportes E Serviços Públicos
Ação: 2.56 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras, Transportes E Serviços Públicos
Despesa 1541 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria De Governo
Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria De Governo
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 401 - Gestão Administrativa Do Município
Ação: 2.92 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Articulação E Desenvolvimento Institucional
Despesa 1710 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 23000 - Secretaria Municipal De Relações Institucionais
Unidade Orçamentária: 23001 - Secretaria Municipal De Relações Institucionais
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 493 - Gestão Da Secretaria De Relações Institucionais
Ação: 2.207 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Relações Institucionais - Serin
Despesa 2650 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 24000 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo E Lazer
Unidade Orçamentária: 24001 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo E Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral



Programa: 401 - Gestão Administrativa Do Município

Ação: 2.2190 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo E Lazer - Sedect

Despesa 2616 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 26000 - Secretaria Municipal De Esportes E Juventude

Unidade Orçamentária: 26001 - Secretaria Municipal De Esportes E Juventude

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 409 - Juventude De Atitude

Ação: 2.132 - Manutenção Do Programa Juventude De Atitude

Despesa 2634 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 28000 - Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 28001 - Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2010 - Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

Ação: 2.2195 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal De Saúde Do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 - Fundo Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - Gestão Do Fundo Municipal De Saúde

Ação: 2.10 - Gestão Administrativa Do Fundo Municipal De Saúde

Despesa 1300 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002

Programa: 1018 - Programa Academia Da Saúde

Ação: 2.189 - Manutenção Da Academia Da Saúde

Despesa 2477 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - Atenção Primária A Saúde Da População

Ação: 2.15 - Manutenção Das Ações De Atenção Primária

Despesa 1381 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1382 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:201 - (Custeio) Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos

Despesa 1383 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:204 - Recursos Do Sus Governo Estadual - Stn - 1.621.0000 - 1.621.0000

Despesa 1384 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:600 - Msc - 1.600.3110 Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços



Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa: 1003 - Atenção Especializada À Saúde Da População

Ação: 2.22 - Manutenção E Qualificação Da Rede Especializada De Saúde

Despesa 1805 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1806 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:201 - (Custeio) Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos

Despesa 1807 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:204 - Recursos Do Sus Governo Estadual - Stn - 1.621.0000 - 1.621.0000

Despesa 1808 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:600 - Msc - 1.600.3110 Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços

Ação: 2.26 - Manutenção Do Programa Tratamento Fora Do Domicílio - Tfd

Despesa 1834 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1835 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:201 - (Custeio) Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1005 - Vigilância Em Saúde

Ação: 2.28 - Manutenção Das Ações De Vigilância Sanitária

Despesa 1884 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1885 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:201 - (Custeio) Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal De Assistência Social Do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 13000 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Combate A Fome

Unidade Orçamentária: 13001 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Combate A Fome

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - Gestão Do Fundo Municipal De Assistência Social

Ação: 2.130 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Assistência Social

Despesa 1736 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1737 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000

Subfunção: 243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente

Programa: 802 - Programa De Proteção Social Básica

Ação: 2.138 - Manutenção Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos

Despesa 1771 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1772 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000



Ação: 2.142 - Manutenção Das Atividades Do Paif/Cras

Despesa 1854 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1855 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000

Despesa 1856 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:30 - Msc - 1.520.0000 - Feas - Fundo Estadual De Assistência Social - 1.661.0000

Programa: 805 - Primeira Infância No Suas

Ação: 2.8 - Manutenção Do Programa Criança Feliz

Despesa 1823 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1824 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000

Programa: 809 - Conselhos E Controle Social

Ação: 2.137 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar E Conselhos De Assistência Social

Despesa 1757 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 803 - Proteção Social Especial De Média Complexidade

Ação: 2.144 - Manutenção Do Serviço De Proteção E Atendimento Especializado A Família E Indivíduos-Paefi/Creas

Despesa 1925 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1926 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000

Despesa 1927 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:30 - Msc - 1.520.0000 - Feas - Fundo Estadual De Assistência Social - 1.661.0000

Programa: 807 - Segurança Alimentar

Ação: 2.190 - Manutenção Das Atividades Da Cozinha Comunitária

Despesa 2480 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:30 - Msc - 1.520.0000 - Feas - Fundo Estadual De Assistência Social - 1.661.0000

Subfunção: 306 - Alimentação E Nutrição

Programa: 807 - Segurança Alimentar

Ação: 2.108 - Manutenção Das Atividades Gerais Do Programa De Segurança Alimentar E Nutricional

Despesa 2150 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal De Educação De Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 17000 - Fundo Municipal De Educação De Bom Jardim

Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria De Educação, Tecnologia E Inovação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - Promoção E Qualificação Do Ensino Fundamental

Ação: 2.112 - Gestão Administrativa Do Ensino Fundamental

Despesa 1402 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:2 - Impostos E Transferências Educação Mde 25% - Stn - 1.500.1001 - 1.500.1001

Programa: 1210 - Gestão Das Atividades-Meio Da Educação Básica



Ação: 2.102 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Educação

Despesa 1339 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:2 - Impostos E Transferências Educação Mde 25% - Stn - 1.500.1001 - 1.500.1001

Unidade Orçamentária: 17002 - Fundeb

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - Promoção E Qualificação Do Ensino Fundamental

Ação: 2.76 - Gestão Administrativa Do Ensino Fundamental - Fundeb Outros

Despesa 1468 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:102 - Fundeb Demais Despesas Stn - 1.540.0000 - 1.540.0000

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - Melhoria Da Qualidade Na Educação Infantil

Ação: 2.80 - Gestão Administrativa Da Educação Infantil Creche E Pré-Escola - Fundeb Outros

Despesa 1510 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:102 - Fundeb Demais Despesas Stn - 1.540.0000 - 1.540.0000

Despesa 1511 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:106 - Complemento Da União Vaat (Demais Despesas) - Stn - 1.542.0000 - 1.542.000

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bom jardim, 25 de fevereiro de 2025.

João Francisco da Silva Neto

Prefeito

Josevaldo José de Santana

Secretário de Administração

Severino Aguinildo de Lima

Secretário de Saúde



Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária de Educação

João Écio Fonseca de Arruda
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Maria Rosemaura de Aguiar
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Esportes e Juventude

Mayr Gustavo de Oliveira
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Divisão de quantidade dos itens por Secretarias/Fundos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Prefeitura e suas secretarias	Fundo municipal de Saúde	Fundo Municipal de Educação	Fundo Municipal de Assistência Social
1	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Intel Core i5 - 12th geração (8 núcleos e 12 threads, cache de 12MB, até 4.4GHz) ou superior; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Tela: 15.6" FULL HD (1920 x 1080); Interface USB - 3 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 1 porta); 1 porta HDMI, 1 porta RJ45 de 10/100/1000 Mbit/s; Webcam integrada HD de 720p, caixa de som e microfone integrado; Interface Wireless 802.11 ac; Teclado padrão ABNT2; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 0150566	60	60	600	20
2	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: AMD Ryzen 5 5600X, 3.7GHz (4.6GHz Max Turbo), Cache 35MB, 6 Núcleos, 12 Threads, AM4; Placa mãe ATX ou Micro-ATX; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Interface USB - 7 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 2 porta), 1 porta Ethernet RJ45 gigabit, interface HDMI; Teclado: USB ABNT2, Mouse USB óptico com scroll e 3 botões; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Fonte que suporte toda configuração exigida. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 471901	60	60	90	20
3	TABLET - Especificações mínimas: Tamanho mínimo de tela: 10 polegadas; Processador Octa-Core; Memória RAM mínima: 8GB; Capacidade de armazenamento mínimo: 128GB; Android 13; Capacidade da bateria 7000mAh; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Resoluções das câmeras: 8 MP traseira, 5 MP frontal; Acessórios originais obrigatórios: capa com teclado e carregador. Garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: VAIO TL10. CATMAT: 620677	0	150	150	0
4	MONITOR LED - Tamanho da tela 27 polegadas; Resolução da tela 1920px x 1080px; Full HD Painel IPS; Tipos de conexões: DisplayPort, Jack 3.5 mm, VGA/D-Sub, HDMI; Alto-falantes embutidos; Reclinável; Voltagem bivolt 127/220V - Garantia de 12 meses. CATMAT: 600847	60	60	90	20
5	Filtro de Linha com DPS , 5 Tomadas, Bivolt. CATMAT: 623535	60	60	90	20
6	MOUSE COM FIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cliques silenciosos - Conexão USB plug-and-play Rastreamento óptico - design ambidestro - DPI: 1000. CATMAT: 462261	60	60	90	20

7	Teclado com fio , USB, ABNT2, Teclas de perfil plano, Resistente a derramamentos, Suportes inclináveis robustos com oito graus de inclinação. CATMAT: 460248	60	60	90	20
8	DISCO RIGIDO SSD SATA 3 240GB – Interno; SSD; Tipo SATA 3; Taxa de transferência de 6Gb/s; Capacidade mínima de armazenamento de 240GB; Leitura mínima de 540MB/s e gravação mínima de 500MB/s; Garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Crucial BX500. CATMAT: 478077	50	50	100	25
9	PENDRIVE – 64gb: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Capacidade: 64GB – Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com versão anterior USB 2:0) Velocidade de Leitura: até 150 MB/s Sistema Operacional Compatível – – Windows XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2,4 ou superior, sem necessidade de dispositivo. Marca: Kingston. CATMAT: 305496	100	100	200	50
10	MOUSE SEM FIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Cor: Preto – Conexão: Sem fio – Tecnologia Óptico – Número de Botões: 03 botões + scroll – Interface: USB 2.0 – Frequência: 2.4GHz – Resolução: Aprox. 3000 frames por seg. – Alcance do Wireless: Aprox. 5 m – Design Compacto – Nano produto: 100 x 58 x 38 mm. Informações adicionais: possibilidade de utilização confortável com qualquer uma das mãos e uma roda de deslocamento para navegação fácil fazem deste Mouse o dispositivo ideal para o seu estilo de vida móvel e moderno. – Projetado para o conforto e portabilidade – Plug and Play: Não necessita de software de instalação. CATMAT: 603262	20	30	10	10
11	BATERIA PARA NOBREAK – Selada 12V/7Ah. Aplicação: Bateria Selada Recarregável 12V/7A para Nobreak. Garantia de 12 meses. CATMAT: 621551	50	20	50	20
12	CABO DE FORÇA, 1.5 metros DO Tipo Tripolar Bitola de 3 x 0,82mm, Plug macho 2P + T 180° (NEMA 5/15) – NBR 6147. CATMAT: 272897	30	20	50	20
13	Adaptador Wireless, USB 3.0, Frequência: 5GHz e 2.4GHz, Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP. CATMAT: 620713	25	10	25	10
14	SMARTPHONE: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; Tela Super AMOLED de 6,5" FHD+; Tecnologia 5G; Bluetooth 5.1; Processador OCTA CORE 2.4GHz; Sistema Operacional: Android 13; Dual chip; Câmera traseira 64MP+12MP+5MP+5MP, zoom digital de 10x; Câmera frontal de 32MP; Capacidade de bateria 5000mAh. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 604790	20	30	50	10

15	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Impressora LED; Impressão frente e verso automática (duplex); Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB; Velocidade de impressão de até 26 ppm em papel A4; Resolução mínima de 600 x 2400 dpi; Bandeja padrão para 250 folhas; Bandeja manual para 1 folha; Capacidade de saída para até 150 folhas; Suporta emulações BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0; O ciclo de trabalho mensal máximo é de até 40.000 páginas, com volume recomendado de até 3.000 páginas; Memória interna de 256 MB; Voltagem de 220V CA (50/60Hz). Acompanha cartucho de toner inicial: PRETO com rendimento aproximado de 1.000 páginas e COLORIDO com rendimento de 1.000 páginas iniciais; Cabo de alimentação CA, cabo USB; Garantia de 12 meses. REFERÊNCIA: Brother HL-L3240CDW. CATMAT: 27766	40	70	100	10
16	SCANNER - Tipo Mesa; Alimentador automático: 60 páginas; Resolução mínima 600 DPI; Tensão Alimentação 110/220V; Velocidade Digitalização: até 40 ppm; Tipo Digitalização Duplex; Interface USB 3.0. REFERÊNCIA: Brother ADS3100. CATMAT: 27138	10	5	10	5
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Funções: Digitalizadora, Copiadora, FAX e ADF; Tipo de Impressão: Preto e branco, colorido; Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless; Conexões: 1 USB de alta velocidade e 1 Ethernet; Velocidade de Impressão: 33ppm em preto e 15ppm em cores; Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi; Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi; Resolução Scanner: 1200 x 2400 dpi; Voltagem: Bivolt. REFERÊNCIA: Epson Ecotank L6270. CATMAT: 127906	100	75	75	150
18	Fonte 650W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo. CATMAT: 615964	40	40	100	20
19	Fonte 200W, 115V/230V, com cabo. CATMAT: 615964	40	40	100	20
20	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO AZUL, CX com 100 unidades. CATMAT: 372485	5	5	10	10
21	Cabo Rede Cat6 305m CMX U/Utp Anti-Chamas, 100% COBRE. CATMAT: 414756	5	5	5	10

22	PROJETOR DE MESA: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m); Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Garantia 36 meses. REFERÊNCIA: EPSON POWER LITE E20. CAMTAT: 469177	5	5	20	2
23	HD EXTERNO: Especificações mínimas: Armazenamento de 4TB; Conexão USB 3.0; Compatível com sistema operacional no mínimo Windows 10. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 150347	15	10	10	20

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Planejamentos do Município de Bom Jardim/PE, é a escolha da melhor solução para o fornecimento de materiais de informática e suprimentos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, para o percurso da boa execução das práticas do cotidiano organizacional, dentro da esfera pública, no que tange ao bom desempenho dos serviços públicos executados, contribuindo assim para a efetivação da prestação dos serviços públicos. Esses materiais são necessários dentro da administração pública municipal.

A Aquisição de Material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos diversos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e de suas Secretarias, é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar

adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores.

Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e de suas Secretarias.

Nesses termos, espera-se ainda, que com a referida aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seus serviços com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

Importante ressaltar que se faz necessário realizar gasto de custeio com o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior prestação na realização de serviços afetos à gestão e para seus usuários/municípios, sendo assim pertinentes para a manutenção dos serviços prestados pela administração municipal, durante atividades rotineiras laborais, trazendo maior estabilidade e conforto na execução dos serviços essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens materiais de informática e suprimentos em geral possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade, Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as demandantes, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício do ano vigente, combinado com o histórico da demanda do material de cada secretaria, constante em anexo como objeto do Termo de Referência.

A atual administração municipal de Bom Jardim/PE, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de um serviço de elevada qualidade, de acordo com as melhores práticas aplicadas na gestão de atendimento ao cidadão, identificou ser indispensável a modernização e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica dos órgãos públicos municipais. Para tanto, torna-se

essencial a aquisição de materiais de informática, que contribuirão significativamente para a melhoria dos serviços prestados, otimizando os processos administrativos e operacionais.

A renovação e ampliação dos equipamentos de informática permitirão maior eficiência no desempenho das atividades, assegurando maior celeridade no atendimento às demandas da população, além de favorecer a digitalização e informatização dos procedimentos internos. Dessa forma, a administração municipal reafirma seu compromisso com a inovação e a excelência na gestão pública, garantindo que os serviços oferecidos à comunidade sejam realizados com mais agilidade, segurança e eficácia.

A CONTRATADA, deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; comunicar por escrito, na forma do estabelecido no instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem; não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE; efetuar a troca do bem, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido; arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 - Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	Aquisição de materiais de informática e suprimentos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias	A Aquisição de Material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos diversos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável, dando condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e de suas Secretarias.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM

Processo Licitatório nº 00038/2023

Pregão Eletrônico nº 00008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Contrato nº 045/2023 – FME
	Contrato nº 046/2023 – FME
	Contrato nº 047/2023 – FME
	Contrato nº 048/2023 – FME
	Contrato nº 049/2023 – FME
	Contrato nº 050/2023 – FME
	Contrato nº 051/2023 – FME
	Contrato nº 052/2023 – FME
	Contrato nº 054/2023 – FME
	Contrato nº 055/2023 – FME Contrato nº 056/2023 – FME
	Contrato nº 057/2023 – FME
	Contrato nº 002/2024 – FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Contrato nº 076/2023 – FMS
	Contrato nº 077/2023 – FMS
	Contrato nº 078/2023 – FMS
	Contrato nº 079/2023 – FMS
	Contrato nº 080/2023 – FMS
	Contrato nº 081/2023 – FMS
	Contrato nº 083/2023 – FMS
	Contrato nº 084/2023 – FMS

Contrato nº 085/2023 – FMS
Contrato nº 086/2023 – FMS
Contrato nº 001/2024 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contrato nº 027/2023 – FMAS
Contrato nº 028/2023 – FMAS
Contrato nº 029/2023 – FMAS
Contrato nº 030/2023 – FMAS
Contrato nº 032/2023 – FMAS
Contrato nº 033/2023 – FMAS
Contrato nº 034/2023 – FMAS
Contrato nº 035/2023 – FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE
Contrato nº 103/2023 – PM
Contrato nº 104/2023 – PM
Contrato nº 105/2023 – PM
Contrato nº 106/2023 – PM
Contrato nº 107/2023 – PM
Contrato nº 108/2023 – PM
Contrato nº 109/2023 – PM
Contrato nº 110/2023 – PM
Contrato nº 112/2023 – PM
Contrato nº 113/2023 – PM

	Contrato nº 114/2023 – PM	
	Contrato nº 115/2023 – PM	
	Contrato nº 001/2024 – PM	

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.cestadeprecos.com/> e referências da internet tomados como base o valor médio.

Também foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso.

Logo, a contratação de empresa para fornecer Material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(x) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

QUADRO 03 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE E SUAS SECRETARIAS

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENEFÍCIOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE

3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresas para o fornecimento de de Material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes da Prefeitura e suas secretarias.

A solução proposta que se visa com a contratação é garantir a modernização e otimização dos serviços prestados pela administração municipal por meio da **aquisição de materiais de informática**, permitindo a melhoria da infraestrutura tecnológica e a automação de processos administrativos. Com essa iniciativa, busca-se aumentar a eficiência operacional, reduzir falhas manuais, proporcionar maior celeridade no atendimento ao cidadão e fortalecer a segurança e a integridade dos dados municipais.

Além disso, a implementação de novos equipamentos e recursos tecnológicos possibilitará a integração entre os setores, promovendo um fluxo de trabalho mais dinâmico e eficaz. Dessa forma, a administração municipal estará mais bem equipada para oferecer serviços de qualidade, alinhados às necessidades da população e às exigências da governança digital, consolidando um atendimento mais ágil, acessível e eficiente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação cujo objeto compreende a contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e suprimentos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, deverá prover uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, mantendo pleno funcionamento dos serviços prestados, por um período de doze meses.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item, podendo ser contratado através de Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 (doze) meses, na qual a entrega dos materiais de informática e suprimentos em geral deverá ser realizada quando for solicitada, conforme a demanda.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca do que se utiliza prioritariamente nas instituições públicas para maior eficiência e produtividade dos serviços prestados, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Intel Core i5 - 12th geração (8 núcleos e 12 threads, cache de 12MB, até 4.4GHz) ou superior; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Tela: 15.6" FULL HD (1920 x 1080); Interface USB - 3 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 1 porta); 1 porta HDMI, 1 porta RJ45 de 10/100/1000 Mbit/s; Webcam integrada HD de 720p, caixa de som e microfone integrado; Interface Wireless 802.11 ac; Teclado padrão ABNT2; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 0150566	Unidade	740
2	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: AMD Ryzen 5 5600X, 3.7GHz (4.6GHz Max Turbo), Cache 35MB, 6 Núcleos, 12 Threads, AM4; Placa mãe ATX ou Micro-ATX; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Interface USB - 7 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 2 porta), 1 porta Ethernet RJ45 gigabit, interface HDMI; Teclado: USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Fonte que suporte toda configuração exigida. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 471901	Unidade	230
3	TABLET - Especificações mínimas: Tamanho mínimo de tela: 10 polegadas; Processador Octa-Core; Memória RAM mínima: 8GB; Capacidade de armazenamento mínimo: 128GB; Android 13; Capacidade da bateria 7000mAh; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Resoluções das câmeras: 8 MP traseira, 5 MP frontal; Acessórios originais obrigatórios: capa com teclado e carregador. Garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: VAO TL10. CATMAT: 620677	Unidade	300
4	MONITOR LED - Tamanho da tela 27 polegadas; Resolução da tela 1920px x 1080px; Full HD Pannel IPS; Tipos de conexões: DisplayPort, Jack 3.5 mm, VGA/D-Sub, HDMI; Alto-falantes embutidos; Reclinável; Voltagem bivolt 127/220V - Garantia de 12 meses. CATMAT: 600847	Unidade	230
5	Filtro de Linha com DPS , 5 Tomadas, Bivolt. CATMAT: 623535	Unidade	230
6	MOUSE COM FIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cliques silenciosos - Conexão USB plug-and-play Rastreamento ótico - design ambidestro - DPI: 1000. CATMAT: 462261	Unidade	230
7	Teclado com fio , USB, ABNT2, Teclas de perfil plano, Resistente a derramamentos, Suportes inclináveis robustos com oito graus de inclinação. CATMAT: 460248	Unidade	230
8	DISCO RIGIDO SSD SATA 3 240GB - Interno; SSD; Tipo SATA 3; Taxa de transferência de 6Gb/s; Capacidade mínima de armazenamento de 240GB; Leitura mínima de 540MB/s e gravação mínima de 500MB/s; Garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Crucial BX500. CATMAT: 478077	Unidade	225
9	PENDRIVE - 64gb: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Capacidade: 64GB - Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com versão anterior USB 2.0) Velocidade de Leitura: até 150 MB/s Sistema Operacional Compatível - - Windows XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2,4 ou superior, sem necessidade de dispositivo. Marca: Kingston. CATMAT: 305496	Unidade	450
10	MOUSE SEM FIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cor: Preto - Conexão: Sem fio - Tecnologia Óptico - Número de Botões: 03 botões + scroll - Interface: USB 2.0 - Frequência: 2.4GHz - Resolução: Aprox. 3000 frames por seg. - Alcance do Wireless: Aprox. 5 m - Design Compacto - Nano produto: 100 x 58 x 38 mm. Informações	Unidade	70

	adicionais: possibilidade de utilização confortável com qualquer uma das mãos e uma roda de deslocamento para navegação fácil fazem deste Mouse o dispositivo ideal para o seu estilo de vida móvel e moderno. - Projetado para o conforto e portabilidade - Plug and Play: Não necessita de software de instalação. CATMAT: 603262		
11	BATERIA PARA NOBREAK - Selada 12V/7Ah. Aplicação: Bateria Selada Recarregável 12V/7A para Nobreak. Garantia de 12 meses. CATMAT: 621551	Unidade	140
12	CABO DE FORÇA, 1.5 metros DO Tipo Tripolar Bitola de 3 x 0,82mm, Plug macho 2P + T 180° (NEMA 5/15) - NBR 6147. CATMAT: 272897	Unidade	120
13	Adaptador Wireless, USB 3.0, Frequência: 5GHz e 2.4GHz, Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP. CATMAT: 620713	Unidade	70
14	SMARTPHONE: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; Tela Super AMOLED de 6,5" FHD+; Tecnologia 5G; Bluetooth 5.1; Processador OCTA CORE 2.4GHz; Sistema Operacional: Android 13; Dual chip; Câmera traseira 64MP+12MP+5MP+5MP, zoom digital de 10x; Câmera frontal de 32MP; Capacidade de bateria 5000mAh. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 604790	Unidade	110
15	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Impressora LED; Impressão frente e verso automática (duplex); Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB; Velocidade de impressão de até 26 ppm em papel A4; Resolução mínima de 600 x 2400 dpi; Bandeja padrão para 250 folhas; Bandeja manual para 1 folha; Capacidade de saída para até 150 folhas; Suporta emulações BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0; O ciclo de trabalho mensal máximo é de até 40.000 páginas, com volume recomendado de até 3.000 páginas; Memória interna de 256 MB; Voltagem de 220V CA (50/60Hz). Acompanha cartucho de toner inicial: PRETO com rendimento aproximado de 1.000 páginas e COLORIDO com rendimento de 1.000 páginas iniciais; Cabo de alimentação CA, cabo USB; Garantia de 12 meses. REFERÊNCIA: Brother HL-L3240CDW. CATMAT: 27766	Unidade	220
16	SCANNER - Tipo Mesa; Alimentador automático: 60 páginas; Resolução mínima 600 DPI; Tensão Alimentação 110/220V; Velocidade Digitalização: até 40 ppm; Tipo Digitalização Duplex; Interface USB 3.0. REFERÊNCIA: Brother ADS3100. CATMAT: 27138	Unidade	30
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Funções: Digitalizadora, Copiadora, FAX e ADF; Tipo de Impressão: Preto e branco, colorido; Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless; Conexões: 1 USB de alta velocidade e 1 Ethernet; Velocidade de Impressão: 33ppm em preto e 15ppm em cores; Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi; Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi; Resolução Scanner: 1200 x 2400 dpi; Voltagem: Bivolt. REFERÊNCIA: Epson Ecotank L6270. CATMAT: 127906	Unidade	400
18	Fonte 650W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo. CATMAT: 615964	Unidade	200
19	Fonte 200W, 115V/230V, com cabo. CATMAT: 615964	Unidade	200
20	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO AZUL, CX com 100 unidades. CATMAT: 372485	CAIXAS	25
21	Cabo Rede Cat6 305m CMX U/Utp Anti-Chamas, 100% COBRE. CATMAT: 414756	ROLOS	25
22	PROJETOR DE MESA: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m); Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Garantia 36 meses. REFERÊNCIA: EPSON POWER LITE E20. CAMTAT: 469177	Unidade	32
23	HD EXTERNO: Especificações mínimas: Armazenamento de 4TB; Conexão USB 3.0; Compatível com sistema operacional no mínimo Windows 10. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 150347	Unidade	45

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e suprimentos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Segue planilha com valores a partir da <https://www.cestadeprecos.com/> :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Intel Core i5 - 12th geração (8 núcleos e 12 threads, cache de 12MB, até 4.4GHz) ou superior; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Tela: 15.6" FULL HD (1920 x 1080); Interface USB - 3 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 1 porta); 1 porta HDMI, 1 porta RJ45 de 10/100/1000 Mbit/s; Webcam integrada HD de 720p, caixa de som e microfone integrado; Interface Wireless 802.11 ac; Teclado padrão ABNT2; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 0150566	Unidade	740	3.552,64	2.628.953,60
2	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: AMD Ryzen 5 5600X, 3.7GHz (4.6GHz Max Turbo), Cache 35MB, 6 Núcleos, 12 Threads, AM4; Placa mãe ATX ou Micro-ATX; Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 256GB M.2 NVMe; Interface USB - 7 portas - com suporte a USB 3.1 (mínimo 2 porta), 1 porta Ethernet RJ45 gigabit, interface HDMI; Teclado: USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Fonte que suporte toda configuração exigida. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. CATMAT: 471901	Unidade	230	2.532,03	582.366,90
3	TABLET - Especificações mínimas: Tamanho mínimo de tela: 10 polegadas; Processador Octa-Core; Memória RAM mínima: 8GB; Capacidade de armazenamento mínimo: 128GB; Android 13; Capacidade da bateria 7000mAh; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Resoluções das câmeras: 8 MP traseira, 5 MP frontal; Acessórios originais obrigatórios: capa com teclado e carregador. Garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: VAIO TL10. CATMAT: 620677	Unidade	300	1.709,30	512.790,00
4	MONITOR LED - Tamanho da tela 27 polegadas; Resolução da tela 1920px x 1080px; Full HD Painel IPS; Tipos de conexões: DisplayPort, Jack 3.5 mm,	Unidade	230	1.047,75	240.982,50

	VGA/D-Sub, HDMI; Alto-falantes embutidos; Reclinável; Voltagem bivolt 127/220V - Garantia de 12 meses. CATMAT: 600847				
5	Filtro de Linha com DPS , 5 Tomadas, Bivolt. CATMAT: 623535	Unidade	230	76,10	17.503,00
6	MOUSE COM FIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cliques silenciosos - Conexão USB plug-and-play Rastreamento ótico - design ambidestro - DPI: 1000. CATMAT: 462261	Unidade	230	26,81	6.166,30
7	Teclado com fio , USB, ABNT2, Teclas de perfil plano, Resistente a derramamentos, Suportes inclináveis robustos com oito graus de inclinação. CATMAT: 460248	Unidade	230	61,44	14.131,20
8	DISCO RIGIDO SSD SATA 3 240GB - Interno; SSD; Tipo SATA 3; Taxa de transferência de 6Gb/s; Capacidade mínima de armazenamento de 240GB; Leitura mínima de 540MB/s e gravação mínima de 500MB/s; Garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Crucial BX500. CATMAT: 478077	Unidade	225	250,64	56.394,00
9	PENDRIVE - 64gb: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Capacidade: 64GB - Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com versão anterior USB 2:0) Velocidade de Leitura: até 150 MB/s Sistema Operacional Compatível - - Windows XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2,4 ou superior, sem necessidade de dispositivo. Marca: Kingston. CATMAT: 305496	Unidade	450	44,21	19.894,50
10	MOUSE SEM FIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cor: Preto - Conexão: Sem fio - Tecnologia Óptico - Número de Botões: 03 botões + scroll - Interface: USB 2.0 - Frequência: 2.4GHz - Resolução: Aprox. 3000 frames por seg. - Alcance do Wireless: Aprox. 5 m - Design Compacto - Nano produto: 100 x 58 x 38 mm. Informações adicionais: possibilidade de utilização confortável com qualquer uma das mãos e uma roda de deslocamento para navegação fácil fazem deste Mouse o dispositivo ideal para o seu estilo de vida móvel e moderno. - Projetado para o conforto e portabilidade - Plug and Play: Não necessita de software de instalação. CATMAT: 603262	Unidade	70	97,95	6.856,50
11	BATERIA PARA NOBREAK - Selada 12V/7Ah. Aplicação: Bateria Selada Recarregável 12V/7A para Nobreak. Garantia de 12 meses. CATMAT: 621551	Unidade	140	114,14	15.979,60
12	CABO DE FORÇA, 1.5 metros DO Tipo Tripolar Bitola de 3 x 0,82mm, Plug macho 2P + T 180° (NEMA 5/15) - NBR 6147. CATMAT: 272897	Unidade	120	19,98	2.397,60
13	Adaptador Wireless, USB 3.0, Frequência: 5GHz e 2.4GHz, Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP. CATMAT: 620713	Unidade	70	147,12	10.298,40
14	SMARTPHONE: 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; Tela Super AMOLED de 6,5" FHD+; Tecnologia 5G; Bluetooth 5.1; Processador OCTA CORE 2.4GHz; Sistema Operacional: Android 13; Dual chip; Câmera traseira 64MP+12MP+5MP+5MP, zoom digital de 10x; Câmera frontal de 32MP; Capacidade de bateria 5000mAh. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 604790	Unidade	110	1.471,52	161.867,20
15	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Iimpressora LED; Impressão frente e verso automática (duplex); Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB; Velocidade de impressão de até 26 ppm em papel A4; Resolução mínima de 600 x 2400 dpi; Bandeja padrão para 250 folhas; Bandeja manual para 1 folha; Capacidade de saída para até 150 folhas; Suporta emulações BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0; O ciclo de trabalho mensal máximo é de até 40.000 páginas, com volume recomendado de até 3.000 páginas; Memória interna de 256 MB;	Unidade	220	3.480,83	765.782,60

	Voltagem de 220V CA (50/60Hz). Acompanha cartucho de toner inicial: PRETO com rendimento aproximado de 1.000 páginas e COLORIDO com rendimento de 1.000 páginas iniciais; Cabo de alimentação CA, cabo USB; Garantia de 12 meses. REFERÊNCIA: Brother HL-L3240CDW. CATMAT: 27766				
16	SCANNER - Tipo Mesa; Alimentador automático: 60 páginas; Resolução mínima 600 DPI; Tensão Alimentação 110/220V; Velocidade Digitalização: até 40 ppm; Tipo Digitalização Duplex; Interface USB 3.0. REFERÊNCIA: Brother ADS3100. CATMAT: 27138	Unidade	30	2.356,86	70.705,80
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Funções: Digitalizadora, Copiadora, FAX e ADF; Tipo de Impressão: Preto e branco, colorido; Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless; Conexões: 1 USB de alta velocidade e 1 Ethernet; Velocidade de Impressão: 33ppm em preto e 15ppm em cores; Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi; Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi; Resolução Scanner: 1200 x 2400 dpi; Voltagem: Bivolt. REFERÊNCIA: Epson Ecotank L6270. CATMAT: 127906	Unidade	400	2.327,40	930.960,00
18	Fonte 650W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo. CATMAT: 615964	Unidade	200	338,00	67.600,00
19	Fonte 200W, 115V/230V, com cabo. CATMAT: 615964	Unidade	200	51,30	10.260,00
20	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO AZUL, CX com 100 unidades. CATMAT: 372485	CAIXAS	25	36,17	904,25
21	Cabo Rede Cat6 305m CMX U/Utp Anti-Chamas, 100% COBRE. CATMAT: 414756	ROLOS	25	910,61	22.765,25
22	PROJETOR DE MESA: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m); Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Garantia 36 meses. REFERÊNCIA: EPSON POWER LITE E20. CAMTAT: 469177	Unidade	32	3.134,80	100.313,60
23	HD EXTERNO: Especificações mínimas: Armazenamento de 4TB; Conexão USB 3.0; Compatível com sistema operacional no mínimo Windows 10. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 150347	Unidade	45	655,56	29.500,20
				Total	6.275.373,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar

a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se oferecer aos funcionários e usuários da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, conforto e serviços de qualidade, possibilitando assim, o acompanhamento e execução das tarefas com eficiência das demandas diárias.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e suprimentos em geral para Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos órgãos citados, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Karla Suênia Santiago Mendes
Assessor de Gabinete
Sec. de Administração



Maria Eduarda Duarte Leite dos Santos
Assistente Administrativo
Sec. de Saúde

Élida Karen Mendes de Sousa
Coord. Exec Administrativo e Processamento
Sec. de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Jorge Jerônimo Alves da Silva
Assistente Administrativo
Sec. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Everton Júnior dos Santos Soares
Diretor de Direitos Humanos
Sec. de Assistência Social e Combate a Fome

Marjorie dos Santos Arruda
Assessora Especial de Atividades Econômicas
Sec. de Desenvolvimento, Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer

José Marcos da Silva
Assistente Administrativo
Sec. de Esporte e Juventude

Michel Gabriel Cabral da Costa Batista
Assessor Especial
Sec. de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE

(PROCESSO Nº.....)

Contrato administrativo nº/....., que fazem entre si
....., por intermédio do (a)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE por intermédio do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de De De 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para o fornecimento de material de informática e suprimentos em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE, suas Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos contratado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O termo de referência;
- 1.3.2. O edital da licitação;
- 1.3.3. A proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. *o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.5. *O objeto licitado deve ser entregue/prestado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.*

2.6. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim/PE.*

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência.*

3.2. *A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.*

3.3. *A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, conforme disposto na Portaria nº 073 de 16 de janeiro de 2025.*

3.4. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

- 3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- 3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- 3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;



3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.
- 8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. a administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, ii, da lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do fgts – crf; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contrato.



4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei nº 14.133, de 2021).

11.8. o contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal. (art. 161, da lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. *o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal Do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria De Administração

Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria De Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - Gestão Administrativa Do Município

Ação: 2.35 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração

Despesa 1233 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso: 1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000



Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria De Finanças
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria De Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 401 - Gestão Administrativa Do Municipio
Ação: 2.47 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finanças
Despesa 1285 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria De Obras, Transportes E Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 8001 - Secretaria De Obras, Transportes E Serviços Públicos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Obras, Transportes E Serviços Públicos
Ação: 2.56 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras, Transportes E Serviços Públicos
Despesa 1541 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria De Governo
Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria De Governo
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 401 - Gestão Administrativa Do Municipio
Ação: 2.92 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Articulação E Desenvolvimento Institucional
Despesa 1710 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 23000 - Secretaria Municipal De Relações Institucionais
Unidade Orçamentária: 23001 - Secretaria Municipal De Relações Institucionais
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 493 - Gestão Da Secretaria De Relações Institucionais
Ação: 2.207 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Relações Institucionais - Serin
Despesa 2650 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 24000 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo E Lazer
Unidade Orçamentária: 24001 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo E Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - Gestão Administrativa Do Municipio
Ação: 2.2190 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo E Lazer - Sedect
Despesa 2616 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000



Órgão Orçamentário: 26000 - Secretaria Municipal De Esportes E Juventude
Unidade Orçamentária: 26001 - Secretaria Municipal De Esportes E Juventude
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 409 - Juventude De Atitude
Ação: 2.132 - Manutenção Do Programa Juventude De Atitude
Despesa 2634 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:1 - Recursos Próprios - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão Orçamentário: 28000 - Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 28001 - Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2010 - Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Ação: 2.2195 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal De Saúde Do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 12000 - Fundo Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1001 - Gestão Do Fundo Municipal De Saúde
Ação: 2.10 - Gestão Administrativa Do Fundo Municipal De Saúde
Despesa 1300 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002
Programa: 1018 - Programa Academia Da Saúde
Ação: 2.189 - Manutenção Da Academia Da Saúde
Despesa 2477 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - Atenção Primária A Saúde Da População
Ação: 2.15 - Manutenção Das Ações De Atenção Primária
Despesa 1381 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002
Despesa 1382 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:201 - (Custeio) Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos
Despesa 1383 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:204 - Recursos Do Sus Governo Estadual - Stn - 1.621.0000 - 1.621.0000
Despesa 1384 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:600 - Msc - 1.600.3110 Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa: 1003 - Atenção Especializada À Saúde Da População
Ação: 2.22 - Manutenção E Qualificação Da Rede Especializada De Saúde
Despesa 1805 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002



Despesa 1806 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:201 - (Custeio) Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos

Despesa 1807 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:204 - Recursos Do Sus Governo Estadual - Stn - 1.621.0000 - 1.621.0000

Despesa 1808 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:600 - Msc - 1.600.3110 Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços

Ação: 2.26 - Manutenção Do Programa Tratamento Fora Do Domicílio - Tfd

Despesa 1834 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1835 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:201 - (Custeio) Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1005 - Vigilância Em Saúde

Ação: 2.28 - Manutenção Das Ações De Vigilância Sanitária

Despesa 1884 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:3 - Impostos E Transferências Saúde 15% - Stn - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1885 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:201 - (Custeio) Recursos Do Sus Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal De Assistência Social Do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 13000 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Combate A Fome

Unidade Orçamentária: 13001 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Combate A Fome

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - Gestão Do Fundo Municipal De Assistência Social

Ação: 2.130 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Assistência Social

Despesa 1736 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1737 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000

Subfunção: 243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente

Programa: 802 - Programa De Proteção Social Básica

Ação: 2.138 - Manutenção Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos

Despesa 1771 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1772 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000

Ação: 2.142 - Manutenção Das Atividades Do Paif/Cras

Despesa 1854 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1855 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000

Despesa 1856 3.3.90.30.00 Material De Consumo



Fonte De Recurso:30 - Msc - 1.520.0000 - Feas - Fundo Estadual De Assistência Social - 1.661.0000

Programa: 805 - Primeira Infância No Suas

Ação: 2.8 - Manutenção Do Programa Criança Feliz

Despesa 1823 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1824 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000

Programa: 809 - Conselhos E Controle Social

Ação: 2.137 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar E Conselhos De Assistência Social

Despesa 1757 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 803 - Proteção Social Especial De Média Complexidade

Ação: 2.144 - Manutenção Do Serviço De Proteção E Atendimento Especializado A Família E Indivíduos-Paefi/Creas

Despesa 1925 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1926 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:301 - Recursos Transferidos Pelo Fnas - Stn - 1.660.0000 - 1.660.0000

Despesa 1927 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:30 - Msc - 1.520.0000 - Feas - Fundo Estadual De Assistência Social - 1.661.0000

Programa: 807 - Segurança Alimentar

Ação: 2.190 - Manutenção Das Atividades Da Cozinha Comunitária

Despesa 2480 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:30 - Msc - 1.520.0000 - Feas - Fundo Estadual De Assistência Social - 1.661.0000

Subfunção: 306 - Alimentação E Nutrição

Programa: 807 - Segurança Alimentar

Ação: 2.108 - Manutenção Das Atividades Gerais Do Programa De Segurança Alimentar E Nutricional

Despesa 2150 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - Stn - 1.501.0000 - 1.501.0000

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal De Educação De Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 17000 - Fundo Municipal De Educação De Bom Jardim

Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria De Educação, Tecnologia E Inovação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - Promoção E Qualificação Do Ensino Fundamental

Ação: 2.112 - Gestão Administrativa Do Ensino Fundamental

Despesa 1402 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:2 - Impostos E Transferências Educação Mde 25% - Stn - 1.500.1001 - 1.500.1001

Programa: 1210 - Gestão Das Atividades-Meio Da Educação Básica

Ação: 2.102 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Educação

Despesa 1339 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:2 - Impostos E Transferências Educação Mde 25% - Stn - 1.500.1001 - 1.500.1001

Unidade Orçamentária: 17002 - Fundeb



Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - Promoção E Qualificação Do Ensino Fundamental

Ação: 2.76 - Gestão Administrativa Do Ensino Fundamental - Fundeb Outros

Despesa 1468 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:102 - Fundeb Demais Despesas Stn - 1.540.0000 - 1.540.0000

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - Melhoria Da Qualidade Na Educação Infantil

Ação: 2.80 - Gestão Administrativa Da Educação Infantil Creche E Pré-Escola - Fundeb Outros

Despesa 1510 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:102 - Fundeb Demais Despesas Stn - 1.540.0000 - 1.540.0000

Despesa 1511 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte De Recurso:106 - Complemento Da União Vaat (Demais Despesas) - Stn - 1.542.0000 - 1.542.000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso v, do decreto n. 7.724, de 2012.



17. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da justiça em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do contratante

Representante legal do contratado

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL D EBOM JARDIM/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(a).....(*órgão que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela portaria nº De De De 202..., publicada no De De De, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº/202..., publicada e homologada no De/...../202....., processo administrativo n.º, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para o fornecimento de material de informática e suprimentos em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE, suas Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns)..... Do Termo de referência, anexo [*do edital de licitação nº/20...*], que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do Tr	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unt. Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. órgão(s) gerenciador e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à ata de registro de preços

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de irp poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*



4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no pncp, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no pncp e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso ii do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação de preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços

8.1. as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. o remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo *ao edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em (...) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

Processo nº 00021/2025

Pregão eletrônico nº 00005/2025

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de material de informática e suprimentos em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE, suas Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Proponente:

CNPJ:

Prezados senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

Valor global da proposta - R\$

Prazo de execução:

Condições de pagamento:

Validade desta proposta:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e data.

Nome/cpf/assinatura

Representante legal do proponente.

Observação: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ nºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

Responsável